



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º

Serra de

de 195

LEI Nº 92

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal deste Município, autorizado a
aprovar a planta de loteamento do terreno de propriedade
de Antonio Dias Varejão em Mangueiras deste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 24 de janeiro
de 1955.

Osmir Pereira

Osmir Martins Pereira.
Prefeito Municipal.